



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. Introdução

1.1. Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares referente a Contratação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** terceirizado para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação do Município, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

### 2. Necessidade da contratação e justificativa

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Em Bias Fortes-MG, os alunos da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até o educandário, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento.

Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados bem como rotas de linhas.

### 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, que somente será possível após a implantação do PAC.

### 4. Requisitos da contratação

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

## DO VEÍCULO:

- 1) Os veículos utilizados para o transporte deverão conter identificação Afixada, em parte visível, com “**nome da linha**”, bem como os dizeres “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES TRANSPORTE ESCOLAR**”;
- 2) Os veículos utilizados para o transporte deverão estar devidamente licenciados, e deverá apresentar **LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR** nos termos do artigo 136 Inciso II, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, indicando regularidade de manutenção mecânica, extintores de incêndio, cintos de segurança;
- 3) É **VEDADO** utilizar veículo com adaptação de gás como fonte de energia ou outros similares;
- 4) **DEVERÁ SER APRESENTADO CRLV 2024 DO VEÍCULO.**

O Departamento Municipal de Educação irá, a seu critério, promover vistoria extraordinária nos veículos escolares, quando julgar necessário para verificação do cumprimento das exigências de Lei quanto à segurança, conforto e conservação dos veículos. Os veículos não aprovados na vistoria ficarão impossibilitados de trafegar, devendo se apresentar para nova vistoria quando sanadas as irregularidades, para liberação ao serviço.

## DO CONDUTOR:

- 1) Os condutores deverão possuir carteira de habilitação categoria no mínimo B, há mais de 2 (dois) anos; idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 2) Os condutores não poderão ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, não estar cumprindo suspensão ou cassação do direito de dirigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 3) Os condutores **não podem estar ou ter sido processado por delitos contra a criança e adolescente, contra a vida e a incolumidade públicas, por delitos de trânsito**, a ser comprovado mediante apresentação de Certidão Negativa de **antecedentes criminais**, expedida pela comarca do domicílio do licitante.

## **7. Estimativas das quantidades para contratação**

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
001	Transporte Escolar - Linha 39 AÇUDE III - Tarde. Veículo Mínimo 04 Lugares (sem o Motorista).	Km	3600
002	Transporte Escolar - Linha 40 Ponte Nova Bananeiras - Tarde. Veículo Mínimo 04 Lugares (sem o Motorista).	Km	4320
003	Transporte Escolar - Linha 41 Serra Fábrica II - Tarde. Veículo Mínimo 04 Lugares (sem o Motorista)	Km	2880

## **8. Levantamento de mercado**

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Bias Fortes de Bias Fortes/MG.

Realizou-se uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para resolver a situação em questão. Durante esse processo, concluiu duas alternativas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

visando identificar metodologias que pudessem atender de maneira mais eficaz, considerando tanto aspectos técnicos quanto econômicos para a realização do transporte de passageiros.

1º Possibilidade: Contratação de serviço de transporte Escolar.

2º Possibilidade: Aquisição de veículos para manutenção de uma frota própria.

Análise da 1º Possibilidade - Contratação de Transporte Escolar. O levantamento de mercado realizado indica que a contratação de uma empresa em transporte terceirizado tem sido uma prática eficaz para atender às demandas de transporte Escolar de passageiros. Além disso, essa alternativa é adotada por diversos órgãos públicos como uma maneira de complementar o serviço de transporte executado diretamente pela Administração Pública. A terceirização do transporte constitui uma estratégia vantajosa para o município, pois elimina problemas relacionados à sobrecarga dos motoristas municipais, especialmente em viagens de longa distância, além de reduzir custos com horas extras, manutenção da frota, seguros obrigatórios e abastecimento. Com a contratação de uma empresa, a responsabilidade pela gestão, as manutenções contínuas e a administração dos motoristas é transferida para a prestadora de serviços. Isso permite que a administração pública concentre seus esforços e recursos em suas atividades principais, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente.

Análise da Possibilidade nº 2 – Aumento da Frota Própria

A implementação de uma frota própria pode trazer diversas vantagens, como o controle integral sobre as operações, a manutenção e a gestão dos veículos. O controle permite uma flexibilidade maior na adaptação dos veículos às necessidades específicas da Administração Pública, garantindo agilidade em situações de demanda inesperada e proporcionando maior confiabilidade, especialmente quando associado a um programa de manutenção preventiva eficaz.

Entretanto, os serviços de Transporte Escolar não podem ter interrupções e para realizar os serviços com a frota do município seria necessário adquirir dezenas de veículos sem contar com os reservas, já que os veículos do município contam com alta quilometragem, necessitando de manutenções constantes. o que pode trazer riscos a execução dos serviços, visto isso, a melhor solução para os serviços é a contratação de veículo terceirizado.

## **9. Estimativa do valor da contratação**

O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 48.276,00** (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais), conforme pesquisa realizada por cota de preço nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E/OU MEI para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

## **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação alinha-se com o planejamento do Município de Bias Fortes. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de abastecimento da saúde para atendimento das necessidades da população em geral.

## **13. Resultados Pretendidos**

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do Município de Bias Fortes para os próximos 12 (doze) meses.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Melhoria no Atendimento de Educação: Transporte eficiente e pontual para alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Bias Fortes. Redução de custos com manutenção. Veículos adequados garantindo o conforto e a segurança dos alunos durante o transporte, contribuindo para um atendimento mais humanizado.

### **13.1. Possíveis Impactos Ambientais**

#### a) Sustentabilidade

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## 14. Declaração de Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Bias Fortes - MG, 27 de fevereiro de 2025.

Jean Carlos da Fonseca Oliveira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

